



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO**EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 02/2021		Data de Abertura: 18/05/2021 às 11h00m (Horário de Brasília) no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro dos automóveis da frota da Seção Judiciária do Amazonas (SJAM), Subseção Judiciária de Tabatinga (SSJTBT) e Unidade Avançada de Atendimento de Tefê (UAA-Tefê), em todo o território nacional, na modalidade franquia reduzida, com cobertura contra danos materiais e pessoais causados a terceiros, cobertura de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, explosão, raio (e suas consequências), queda em precipícios ou pontes, queda de agentes externos sobre o veículo, danos causados pela natureza e cobertura adicional de vidros, faróis e de assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos			
Valor Estimado Global do Prêmio: R\$ 10.528,38 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)			
Registro de Preços?	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Período de Prestação do Serviço:	
Não	Não conforme artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.	
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação			
A partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da sessão pública.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 13/05/2021 para o endereço selic.am@trfl.jus.br		até 13/05/2021 para o endereço selic.am@trfl.jus.br	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PRÊMIO	PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1	Contratação de serviço de seguro dos veículos da frota da Seção Judiciária do Amazonas(SJAM), Subseção Judiciária de Tabatinga (SSJTBT) e Unidade Avançada de Atendimento de Tefé (UAA-Tefé)	R\$ 10.528,38 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da lei nº 8.666/93

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PRÊMIO: R\$ 10.528,38 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**EDITAL DE LICITAÇÃO****UASG: 090002****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO PRÊMIO****MODO DE DISPUTA: ABERTO****PROCESSO nº 0000433-54.2021.4.01.8002 SEI****LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 12091678, de 04/01/2021, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global do Prêmio, modo de disputa ABERTO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, alterada pela Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, e alterações, no que couber, da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro dos automóveis da frota da Seção Judiciária do Amazonas (SJAM), Subseção Judiciária de Tabatinga (SSJTBT) e Unidade Avançada de Atendimento de Tefê (UAA-Tefê), em todo o território nacional, na modalidade franquia reduzida, com cobertura contra danos materiais e pessoais causados a terceiros, cobertura de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, explosão, raio (e suas consequências), queda em precipícios ou pontes, queda de agentes externos sobre o veículo, danos causados pela natureza e cobertura adicional de vidros, faróis e de assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

1.2 - Valor Global Estimado do Prêmio é de R\$ 10.528,38 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

1.3 – O valor global máximo aceitável para o prêmio é de R\$ 10.528,38 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

1.4 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de seguro de automóveis da frota discriminada na tabela constante do item 04 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

1.5 - Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela 1 constante no item 04 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

1.6 - A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada integral.

1.7 - Conforme artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este Pregão Eletrônico será realizado com ampla concorrência, considerando a realidade do mercado de seguro de veículos, composto, em sua maioria, por empresas de médio e grande porte, de sorte que a realização de licitação exclusiva para microempresas poderia ocasionar em restrição à competitividade, além de comprometer a realização do pregão de forma eficaz e a sua vantajosidade para a Administração. Todas as empresas participantes da pesquisa prévia de preços são de médio/grande porte.

1.8 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

1.9 - Observe-se que as especificações contidas no Edital e seus anexos SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 18/05/2021

Horário: 11h00m (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos em questão deverão ser anexadas junto às documentações de proposta de preços e de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF. A anexação da documentação em tela, inclusive no sistema SICAF, deverá ocorrer até a data limite do prazo previsto no subitem 5.2 deste edital;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 1º da Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou o artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET

4.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), no momento do cadastramento da proposta, que:

a) inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, para usufruir da preferência estabelecida na Lei Complementar 123/2006 e alterações, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que não ultrapassou o limite de faturamento e de que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

d) está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

e) a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) os serviços serão prestados em cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, consistente na reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) Em havendo outras declarações a serem prestadas, disponibilizadas pelo Sistema Comprasnet, estas deverão ser preenchidas, apresentando, portanto, as mesmas obrigações daquelas dispostas nas alíneas “a” a “g” deste subitem.

4.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e demais declarações estabelecidas no subitem 4.1 deste edital, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das penas previstas nas esferas cível e criminal.

5 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1 – No cadastramento de sua proposta no Sistema Comprasnet, o licitante deverá fazê-lo apresentando a descrição completa do serviço ofertado e o preço/valor global do prêmio. Na indicação do preço do serviço no Sistema, o licitante deverá respeitar o valor global máximo aceitável para o prêmio, estabelecido no subitem 1.3 deste edital.

5.2 – A licitante interessada em participar do certame deverá encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 06 (seis) deste edital, sua proposta de preços com a descrição do serviço ofertado, conforme modelo disposto no Anexo II deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da sessão pública.

5.3 – Na formulação da proposta de preços, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão;

b) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

c) deverá informar o prazo para a execução do contrato, qual seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

d) deverá indicar o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, que assinou a proposta de preços apresentada. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da proposta de preços;

e) deverá conter especificações claras e detalhadas dos serviços, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como ao disposto no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, apresentando valores compatíveis com os correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional, sempre limitados a duas casas decimais. **A Planilha contendo a relação de veículos, objeto deste Pregão, contida no Anexo II deste edital (modelo de Proposta de Preços) deverá ser apresentada devidamente preenchida pelo licitante com os respectivos valores para cada veículo, apresentando, ao seu final, o Valor Global do Prêmio.**

5.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5 - A participação no certame, com a apresentação das documentações de proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

5.6 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as documentações de proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 - Não poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do certame.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo, exceto nos casos de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas junto às documentações de proposta de preços e de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF. A anexação da documentação em tela, inclusive no sistema SICAF, deverá ocorrer até a data limite do prazo previsto no subitem 5.2 deste edital:

a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;

b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;

d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo atentar para o disposto no subitem 4.1, “c”, deste edital.

6.1.3 - O prazo para regularização fiscal indicado no subitem 6.1.2 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

6.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de julgamento para o correspondente item.

6.1.5 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal tratados no item 6.1.2.

6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1 – Anexar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, salvo no caso de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas junto às documentações de proposta de preços e de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF. A anexação da documentação em tela, inclusive no sistema SICAF, deverá ocorrer até a data limite do prazo previsto no subitem 5.2 deste edital;

6.2.2 – Apresentar balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, para comprovação de:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 ou, alternativamente, por meio de comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado do prêmio;

b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

6.3 - VISTORIA TÉCNICA:

6.3.1 - A licitante, no caso de realização de vistoria técnica nos veículos integrantes do objeto deste pregão, observadas as localidades indicadas na TABELA I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS, coluna LOCALIZAÇÃO, presente no item 04 do Termo de Referência (Anexo I deste edital), deverá anexar Declaração de Vistoria Técnica, devidamente assinada pelo representante da empresa licitante, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, declarando a realização de vistoria nos veículos integrantes do objeto desta licitação, visando obter subsídios para elaboração da proposta. A vistoria será acompanhada por representante da Justiça Federal, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, juntamente com o representante da empresa licitante. A realização da vistoria prévia nos veículos será realizada, de preferência, através de representante da licitante, devidamente habilitado.

a) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

b) Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com a Seção de Vigilância, Segurança e Transporte – SEVIT/NUCAD, no horário de 10h00min as 16h00min pelo telefone (092) 3612-3340 ou email “sevit.am@trf1.jus.br”, devendo a vistoria técnica ser efetivada até o último dia útil anterior à data de abertura do certame. No caso dos procedimentos necessários para a realização da vistoria dos veículos localizados nos municípios de Tefê/AM e Tabatinga/AM, caberá à SEVIT/NUCAD a realização das tratativas junto aos Supervisores das unidades em questão para agendamento da data e horário de realização da vistoria.

6.3.2 - Caso a licitante não realize a vistoria técnica nos veículos que integram o objeto deste pregão eletrônico, ela deverá anexar Declaração de Dispensa de Vistoria, devidamente assinada pelo representante da empresa licitante, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital, declarando que tomou conhecimento do Edital e seus anexos, bem como dos veículos que serão objeto do futuro contrato, não se admitindo alegações posteriores de desconhecimento de características que lhes impeçam ou dificultem a execução, a pretexto de não realizá-los, responsabilizando-se pela dispensa e por situações supervenientes. A realização de vistoria técnica facultativa atende ao Acórdão TCU nº 1.061/2016 - Plenário, bem como no art. 30, III, da Lei 8.666/93.

6.3.3 – No caso de realização de vistoria técnica, o representante legal da empresa que for fazê-la deverá adotar todas as medidas de prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID19), mediante o uso de equipamentos/materiais de proteção como máscaras e higienização por álcool gel, além de outras medidas necessárias, conforme determinação legal e recomendações das autoridades de saúde.

6.3.4 – As mesmas obrigações dispostas no subitem 6.3.3 também deverão ser seguidas pelo representante da Administração que acompanhará a visita técnica da empresa interessada.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 – A licitante deverá apresentar:

6.4.1.1 - Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, conforme estabelecido no Decreto n.º 60.459/67. O pregoeiro poderá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta à base de dados da SUSEP, pela Internet, caso a licitante não apresente a supracitada Certidão.

6.4.1.2 - Atestado ou declaração de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1 – Apresentar a última alteração contratual ou, no caso de empresa individual, o registro comercial. Em ambos os casos, os documentos deverão estar devidamente registrados no órgão competente.

6.5.2 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

6.6.2 - O pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

6.6.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista** e à **qualificação econômica financeira**.

6.6.3.1 - É dever do licitante anexar previamente as comprovações constantes do SICAF, bem como mantê-las devidamente atualizadas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.6.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6.6.3.3 - No caso da documentação já cadastrada no SICAF estiver em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, em não se logrando êxito na consulta mencionada no subitem 6.6.3.2, a licitante será convocada para apresentar a referida documentação devidamente regularizada, no prazo de documentação complementar estabelecido no subitem 11.1.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes ou durante a fase de lances, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)

9.1 – Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2 – O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL DO PRÊMIO**, sempre limitado a duas casas decimais.

9.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.5 – Havendo valores iguais de lances entre licitantes, a ordem de classificação dos concorrentes em questão, neste caso específico, será definida, automaticamente, pelo sistema Comprasnet.

9.6 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

9.7 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.9 e 9.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15 - Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

10.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.6 - Conforme subitem 4.1, "c", deste edital, para que a licitante possa usufruir do benefício disposto neste item, deverá declarar sua condição de ME/EPP no Sistema Comprasnet.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Encerrada a etapa de negociação de que trata este item 11 (onze), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como documentos complementares de proposta e/ou de habilitação reputados necessários, se for o caso.

12.2 - Em consonância com o disposto nos itens 5.2 e 12.1, somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta e habilitação e/ou complementares anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

12.3 - A convocação mencionada no subitem 12.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

12.4 - O prazo indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.1 - A solicitação de prorrogação mencionada no subitem 12.4 deverá ser realizada, exclusivamente, no chat do Comprasnet, durante a sessão pública do pregão, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação.

12.5 - A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 12.1, ou a documentação complementar, se for o caso, no prazo estipulado, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade, na forma do item 16 deste Edital.

12.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, mencionados no subitem 12.1, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado nos termos do correspondente item editalício.

12.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.8 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no subitem 12.1, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 16.1 e/ou 16.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

12.9 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

12.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

12.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.14 - O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por MENOR PREÇO GLOBAL DO PRÊMIO.

12.15 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

12.16 – O critério de julgamento adotado é o de valor global máximo aceitável do prêmio para o serviço a ser contratado.

13 – DO RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasnet, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema Comprasnet, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.1 deste edital.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital e seus anexos.

15.5 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.6 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação do pregão eletrônico.

15.7 – O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.8 - Caso o representante legal não tenha cadastro no sistema SEI do TRF1, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro.

15.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

15.10 - As disposições contratuais podem ser verificadas por meio do Anexo V deste edital - Minuta do Contrato e seus Anexos.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de preços ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

16.2 – Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da lei 8.666/93 - Impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 16.2, bem como a prevista no subitem 17.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do item 16.2.

16.4 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU em favor da Justiça Federal do Amazonas, podendo ser cobradas judicialmente.

16.5 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br

17.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados, bem como no sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, através do link: <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>. Ao acessar o link, o usuário deverá, no campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Amazonas”. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do pregão “2” e, ao lado, no campo “ano”, preencher o ano da licitação “2021”, e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”. Por fim, para ter acesso ao edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao pregão eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “2/2021”.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 – A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 50 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

18.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

18.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 – A Justiça Federal do Amazonas poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

18.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>) e no portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

18.8 - Ao acessar o link acima informado (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>) o usuário deverá, no campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Amazonas”. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do pregão “2” e, ao lado, no campo “ano”, preencher o ano da licitação “2021” e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”. Por fim, para ter acesso ao edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao pregão eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “2/2021”.

18.9 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

18.10 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante efetuar a assinatura dos documentos, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação feita pela Administração.

18.11 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

Manaus-AM, 05 de maio de 2021.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Fabiano Valente Mortagua, Pregoeiro(a)**, em 05/05/2021, às 11:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12865734** e o código CRC **6414160B**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS¹²²⁸⁴³²⁵

Disponíveis no site

<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>

Instruções de acesso:

O usuário deverá, no campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Amazonas”. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do pregão “2” e, ao lado, no campo “ano”, preencher o ano da licitação “2021” e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”. Por fim, para ter acesso ao edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao pregão eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “2/2021”.

Outra forma de acesso:

Portal Comprasnet - Na pasta denominada “Anexo I” pertencente ao arquivo “zipado” do pregão eletrônico.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Sessão Pública:/...../....., às.....horas (horário de Brasília).

Nome de Fantasia:

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-MAIL: Telefone

Banco: Conta Bancária: Nome e n.º da agência bancária:

Representante Legal da Empresa: _____ (RG) / _____ (CPF)

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Execução do Serviço: _____

ITEM	SUBITENS	LOCALIZAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		CHASSI	ANO FAB./ ANO MODELO	RENAVAM	COR	CLASSE DE BÔNUS (Apólice 11162723)**	CÓDIGO FIPE (tabela Fipec)*	VALOR DO PRÊMIO
			MARCA/MODELO	PLACA							
ÚNICO	1	SJAM/Manaus	PEUGEOT 408 ALLURE AUTOMÁTICO	NOL 8821	8AD4DRFJYEG022264	2013	0060276167-0	PRETA	6	024177-6	R\$ _____
	2	SJAM/Manaus	RENAULT SYMBOL	OAN 4889	8A1LBMC35DL279511	2012	0048444208-2	BRANCA	6	025159-3	R\$ _____
	3	SJAM/Manaus	PEUGEOT BOXER LH 16L	OAE 5172	936ZCWMCE2126481	2013	0059795124-1	BRANCA	6	024166-0	R\$ _____
	4	SJAM/Manaus	MITSUBISHI L-200 TRITON GLS	PHB 5874	93XHYKB8TFCE03026	2014	0103290608-9	BRANCA	6	022103-1	R\$ _____
	5	SJAM/Manaus	GM PRISMA 1.0 LT	PHF 0002	9BGKS69G0FG362154	2015	0104389806-6	BRANCA	6	004432-6	R\$ _____
	6	SJAM/Manaus	GM PRISMA 1.0 LT	PHF 0082	9BGKS69G0FG363743	2015	0104389130-4	BRANCA	6	004432-6	R\$ _____
	7	SJAM/Manaus	GM PRISMA 1.0 LT	PHF-0102	9BGKS69G0FG364027	2015	0104389271-8	BRANCA	6	004432-6	R\$ _____
	8	SJAM/Manaus	GM PRISMA 1.0 LT	PHF-0062	9BGKS69G0FG346381	2015	0104385908-7	BRANCA	6	004432-6	R\$ _____
	9	SJAM/Manaus	GM PRISMA 1.0 LT	PHF-1673	9BGKS69G0FG363076	2015	0104389300-5	BRANCA	6	004432-6	R\$ _____
	10	SST/Tabatinga	GM PRISMA 1.0 LT	PHF-8273	9BGKS69G0FG362291	2015	0104389566-0	BRANCA	6	004432-6	R\$ _____
	11	SSJ/Tefé	MITSUBISHI L-200 TRITON GLS	NAY-6809	93XSNKB8TECD82560	2013	0059892354-3	BRANCA	6	022126-0	R\$ _____
	12	SJAM/Manaus	MOTO HONDA CG 125	OAM 7731	9C2JC4120FR103729	2014	0102863448-7	BRANCA	6	811091-3	R\$ _____
	13	SST/Tabatinga	MITSUBISHI L-200 TRITON GLS	PHB5844	93XHYKB8TFCE03041	2014	0103290697-6	BRANCA	6	022103-1	R\$ _____
	14	SST/Tabatinga	MOTO YAMAHA FACTOR 125E	PHC-6031	9C6KE1930F0013232	2014	0104033753-5	BRANCA	6	827073-2	R\$ _____
	15	SJAM/Manaus	RENAULT DUSTER DINAMIQUE	PHH7155	9XYHSRC4NGJ320614	2016	0108668710-5	BRANCA	4	025186-0	R\$ _____
	16	SST/Tabatinga	GM VECTRA SEDAN 2.0 FLEX BLINDADO***	EJS-6851	9BGAB69C0AB226240	2009	19061570-2	BRANCA	3	004324-9	R\$ _____
OBSERVAÇÕES:											
* considerar o Valor de Mercado previsto na tabela FIPE, conforme código Fipec listado acima, para todos os veículos oficiais da frota da JFAM;											

** classe de bônus extraído do Contrato de Seguro vigente na JFAM; e

*** na proposta, desconsiderar o valor da blindagem;

Obs 01: VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PRÊMIO: R\$ 10.528,38 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Obs 02: Não será aceita proposta que contenha o valor global do prêmio acima do valor estimado neste edital. Ocorrendo a situação em questão, em havendo negativa da licitante, durante a fase de negociação estabelecida no item 11 deste edital, em baixar o preço para igual ou abaixo do valor disposto no subitem 1.3, sua proposta será recusada.

Obs 03: A Planilha contendo a relação de veículos, objeto deste Pregão, contida no Anexo II deste edital (modelo de Proposta de Preços) deverá ser apresentada devidamente preenchida pelo licitante com os respectivos valores para cada veículo, apresentando, ao seu final, o Valor Global do Prêmio.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins desta declaração, tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Declaro, ainda, que estas informações são satisfatórias e adequadas para a regular execução do contrato, nos prazos e condições previstos no edital do Pregão Eletrônico n. 02/2021 e seus anexos.

Declaro, ainda, que os veículos que serão objeto dos serviços foram vistoriados e oferecem condições para execução dos serviços, estando estes de acordo com o Termo de Referência, não havendo qualquer ônus adicional para a Seção Judiciária do Amazonas.

Local e data

Assinatura

(Representante da empresa licitante)

Assinatura

(Representante da Justiça Federal do Amazonas)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA declinar da possibilidade de realizar VISTORIA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, _____ de _____ de 2021

Atenciosamente,

Representante da Empresa Licitante

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS

CONTRATO Nº ____/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS, FIRMADO COM A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF nº 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **Dr. EDSON SOUZA E SILVA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA SJAM DIREF n. 10332813, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, com registro no CNPJ/MF nº _____, com endereço na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, CPF _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se os CONTRATANTES aos termos do Pregão Eletrônico nº 02/2021, ao Termo de Referência da Contratação (Anexo I), aos ditames da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, alterada pela Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, e alterações, no que couber, da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia e nos termos do Processo Administrativo SEI n. 0000294-39.2020.4.01.8002, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviço de seguro dos automóveis da frota da Seção Judiciária do Amazonas (SJAM), Subseção Judiciária de Tabatinga (SSJTBT) e Unidade Avançada de Atendimento de Tefé (UAA-Tefé), em todo o território nacional, na modalidade franquia reduzida, com cobertura contra danos materiais e pessoais causados a terceiros, cobertura de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, explosão, raio (e suas consequências), queda em precipícios ou pontes, queda de agentes externos sobre o veículo, danos causados pela natureza e cobertura adicional de vidros, faróis e de assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

1.2 - A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____).

2.2 – Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da(o) Nota Fiscal/Fatura/Boleto.

4.2 - A(O) Nota Fiscal/Fatura/Boleto deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.4 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.4.1 - o prazo de validade;

4.4.2 - a data da emissão;

4.4.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

4.4.4 - o valor a pagar; e

4.4.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a unidade executora do contrato deverá comunicar a Administração quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de correspondentes créditos.

4.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

4.13 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

4.14 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, incluindo o primeiro ano da vigência, se houver interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato entra em vigor a partir de até

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

6.3 - Assegurar à CONTRATANTE a livre escolha das concessionárias autorizadas para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

6.4 - Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste Contrato e seus anexos, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

6.5 - Pagar a indenização ao término das investigações e perícias para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.

6.6 - Atender aos chamados da CONTRATANTE, após a comunicação do sinistro, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I)

6.7 - Liberar a CONTRATANTE da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº 269/04, nos casos de:

a) perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais;

b) prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas conseqüências.

6.8 - Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 100 % da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério da CONTRATANTE, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º).

6.8.1 Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

6.9 - Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral.

6.10 - Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pela CONTRATANTE ou credenciada pela CONTRATADA, em todo o Território Nacional.

6.11 - Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.

6.12 - Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores e condições indicados no Termo de Referência (Anexo I).

6.13 - Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, sem franquia, disponibilizar serviços de chaveiro e de borracharia para toda a frota.

6.14 - Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

6.15 - Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pela CONTRATANTE, mediante endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

6.16 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo disposto no § 2º do mesmo Artigo.

6.17 - Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

6.18 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

6.19 - No caso de substituição, exclusão ou aumento de veículo segurado, deverá ser observado o critério de cobrança ou devolução da diferença de prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.1.1 - Comunicar, à seguradora, a ocorrência de sinistro com o veículo segurado.

7.1.1.1 - Deverá ser registrado o Boletim de Ocorrência.

7.1.1.2 - O Boletim de Ocorrência deverá conter informações detalhadas e completas sobre o acidente, sobre o veículo da JFAM e sobre o terceiro responsável.

7.2 - Proceder à consulta prévia ao SICAF, Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões de regularidade fiscal estadual e municipal antes da assinatura do contrato e antes de efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA.

7.4 - Observar, para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições e qualificações exigidas para a sua pactuação.

7.5 - Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da Contratante, o Supervisor da Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT/NUCAD) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, o seu substituto imediato, devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, além das disposições previstas no item 15 (quinze) do Termo de Referência (Anexo I), conforme prescreve o art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. - O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, conforme abaixo:

- 1. Advertência – nos termos do artigo 87, I, da Lei n. 8.666/93;
- 2. Multa – nos termos do artigo 87, II, da Lei n. 8.666/93;
- 3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas pelo período de até 02 (dois) anos – nos termos do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- 4. Impedimento de Licitar e Contratar com a União pelo período de até 05 (cinco) anos – nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 5. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública – nos termos do artigo 87, IV, da Lei n. 8.666/93.

9.2 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 9.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.2.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 9.2.5. cometer fraude fiscal.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 9.3.2 - Multa de:

9.3.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.3.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas II e III, abaixo; e

9.3.2.5 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

9.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4 - As sanções previstas nos subitens 9.3.1, 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas II e III:

Tabela II

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela III

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

9.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.6.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.6.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.8.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A Contratante se reserva o direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados nos arts. n.º 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da realização do objeto do presente contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho n. _____ e Elemento de Despesa _____, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício de 2021, foi emitida a Nota de Empenho nº, para atender despesas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, destinada a atender despesa de mesma natureza, extraído-se respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, mediante senha eletrônica.

Manaus/AM, ____ de ____ de 2021.

EDSON SOUZA E SILVA

Diretor da Secretaria Administrativa

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO

Termo de Referência da Contratação 12284325

ANEXO II DO CONTRATO

TABELA 1 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS										
ITEM	SUBITENS	LOCALIZAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		CHASSI	ANO FAB./ ANO MODELO	RENAVAM	COR	CLASSE DE BÔNUS (Apólice 11162723)**	CÓDIGO FIPE (tabela Fipe)*
			MARCA/MODELO	PLACA						
ÚNICO	1	SJAM/Manaus	PEUGEOT 408 ALLURE AUTOMÁTICO	NOL 8821	8AD4DRFJYEG022264	2013	0060276167-0	PRETA	6	024177-6
	2	SJAM/Manaus	RENAULT SYMBOL	OAN 4889	8A1LBMC35DL279511	2012	0048444208-2	BRANCA	6	025159-3
	3	SJAM/Manaus	PEUGEOT BOXER LH 16L	OAE 5172	936ZCWMME2126481	2013	0059795124-1	BRANCA	6	024166-0
	4	SJAM/Manaus	MITSUBISHI L-200 TRITON GLS	PHB 5874	93XHYKB8TFCE03026	2014	0103290608-9	BRANCA	6	022103-1
	5	SJAM/Manaus	GM PRISMA 1.0 LT	PHF 0002	9BGKS69G0FG362154	2015	0104389806-6	BRANCA	6	004432-6
	6	SJAM/Manaus	GM PRISMA 1.0 LT	PHF 0082	9BGKS69G0FG363743	2015	0104389130-4	BRANCA	6	004432-6
	7	SJAM/Manaus	GM PRISMA 1.0 LT	PHF-0102	9BGKS69G0FG364027	2015	0104389271-8	BRANCA	6	004432-6
	8	SJAM/Manaus	GM PRISMA 1.0 LT	PHF-0062	9BGKS69G0FG346381	2015	0104385908-7	BRANCA	6	004432-6
	9	SJAM/Manaus	GM PRISMA 1.0 LT	PHF-1673	9BGKS69G0FG363076	2015	0104389300-5	BRANCA	6	004432-6
	10	SST/Tabatinga	GM PRISMA 1.0 LT	PHF-8273	9BGKS69G0FG362291	2015	0104389566-0	BRANCA	6	004432-6
	11	SSJ/Tefé	MITSUBISHI L-200 TRITON GLS	NAY-6809	93XSNKB8TECD82560	2013	0059892354-3	BRANCA	6	022126-0
	12	SJAM/Manaus	MOTO HONDA CG 125	OAM 7731	9C2JC4120FR103729	2014	0102863448-7	BRANCA	6	811091-3
	13	SST/Tabatinga	MITSUBISHI L-200 TRITON GLS	PHB5844	93XHYKB8TFCE03041	2014	0103290697-6	BRANCA	6	022103-1
	14	SST/Tabatinga	MOTO YAMAHA FACTOR 125E	PHC-6031	9C6KE1930F0013232	2014	0104033753-5	BRANCA	6	827073-2
	15	SJAM/Manaus	RENAULT DUSTER DINAMIQUE	PHH7155	9XYHSRC4NGJ320614	2016	0108668710-5	BRANCA	4	025186-0
	16	SST/Tabatinga	GM VECTRA SEDAN 2.0 FLEX BLINDADO***	EJS-6851	9BGAB69C0AB226240	2009	19061570-2	BRANCA	3	004324-9
OBSERVAÇÕES:										
* considerar o Valor de Mercado previsto na tabela FIPE, conforme código Fipe listado acima, para todos os veículos oficiais da frota da JFAM;										
** classe de bônus extraído do Contrato de Seguro vigente na JFAM; e										
*** na proposta, desconsiderar o valor da blindagem;										

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP¹²²⁴⁷⁰⁴⁵

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000433-54.2021.4.01.8002

12865734v8